SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, ALDERI CAMPIOL BASEGIO NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos serão efetivados nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1° e 2°, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor abaixo, para a função de Fiscal de Contrato:

CONTRATO		FORNECEDOR /	FISCAL DO	PARTE
	LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATO	CONTRATANTE
001.050122- SEMAP	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS	ALDERI CAMPIOL BASEGIO NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO –
			CPF: 052.128.901-79 RG: 9520145- PC/PA	SEMAP

Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min Página | 1

SITE: www.ruropolis.pa.gov.br E-MAIL: licitacao-pmr@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Art. 2º São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
- V Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.
- **Art. 3º** Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças DIRAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação dos contratos e terá vigência até o seu vencimento e de sua garantia quando houver.

Rurópolis/PA, 06 de janeiro de 2022.

JOSELINO PADILHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SITE: www.ruropolis.pa.gov.br E-MAIL: licitacao-pmr@hotmail.com

ALDERI CAMPIOL E	BASEGIO NE	TO	

CPF - 052.128.901-79 RG - 9520145-PC/PA

Ciente: